

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/Nº 63 /2026

**Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 446/2026
Data: 03/03/2026 - Horário: 08:19
Legislativo

ASSUNTO: Requisição de informações sobre o pagamento das verbas rescisórias de trabalhadores vinculados à empresa Confiare.

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as normas do Regimento Interno, ouvido o Plenário, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que esclareça, nos termos do questionamento abaixo, o pagamento das verbas rescisórias de trabalhadores vinculados à empresa Confiare, prestadora de serviços ao Município:

1. Confirma o Executivo Municipal a existência de trabalhadores vinculados à empresa Confiare com verbas rescisórias em atraso?
2. Qual o número exato de trabalhadores afetados?
3. O Município realizou fiscalização contratual quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa?
4. Houve retenção de valores contratuais para garantia de encargos trabalhistas, conforme previsão legal e contratual?
5. Existe previsão de regularização da situação? Informar prazo estimado.
6. O contrato com a referida empresa permanece vigente? Em caso negativo, informar data de encerramento e providências adotadas quanto às verbas trabalhistas.

I – JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento desta Vereadora a informação de que aproximadamente 35 (trinta e cinco) trabalhadores vinculados à empresa Confiare, contratada para prestação de serviços ao Município, encontram-se

aguardando o pagamento de verbas rescisórias, havendo relatos de atraso superior a 30 (trinta) dias.

Considerando que se trata de contrato administrativo firmado com o Poder Público, é dever da Administração acompanhar a regularidade trabalhista da empresa contratada, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes de rescisão contratual, sob pena de eventual responsabilidade subsidiária do ente público, conforme entendimento consolidado da Justiça do Trabalho.

II – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

III – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

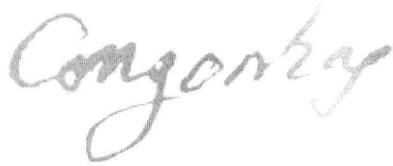
Requer que todos os documentos encaminhados:

- contem assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

IV – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 03 de março de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS

MAGALHAES:06812212679

Assinado de forma digital por

SIMONIA MARIA DE JESUS

MAGALHAES:06812212679

Dados: 2026.03.03 07:58:50 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora